

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, Inc. XV, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. **DO OBJETO:** Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC – PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA;

1.1. Regime de Execução: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Programa CIDADE EMPREENDEDORA, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no Proposta Comercial e Termo de Adesão (Anexo), de comum acordo entre as partes.

DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2. Os serviços contratados tem por objeto a prestação de consultoria e desenvolvimento do projeto Cidade Empreendedora, que tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico, o que refletirá em uma gestão voltada para economia e desenvolvimento do município. Desta forma, fica caracterizado processo de dispensa, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Justifica-se a contratação direta, através de dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021: (...) "*para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*" (...)

**3- EXECUTANTE:**

3.1. Será contratado o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, registro no CNPJ sob no 82.515.859/0001-06, sediado na cidade de Florianópolis/SC, na ROD JOSE CARLOS DAUX, KM 01, LOTE 02 PARQUE TEC ALFA, BAIRRO JOAO PAULO.

**4 – VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total é de R\$ 106.422,00 (cento e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais), a ser pago em 18 parcelas mensais iguais de R\$ 5.912,33 (cinco mil e novecentos e doze reais e trinta e três centavos).

## **5 - DO PRAZO CONTRATUAL:**

- 5.1. A vigência deste contrato terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes.
- 5.2. O prazo final de vigência do contrato será 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme lei;

## **6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

- 6.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

## **7. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 7.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
  - a) Documento de Formalização de Demanda;
  - b) Documentos para a Habilitação da contratada.

## **8. DO FORO:**

- 8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

## **9. DA DELIBERAÇÃO:**

- 9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 11 de março de 2025.

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**